



ADVOGADO VALORIZADO  
CIDADÃO RESPEITADO

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAIBA  
CONSELHO PLENO**

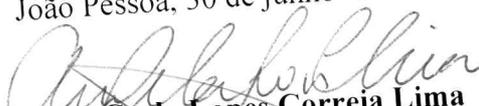
**PROCESSO Nº 15.0000.2015.006136-3**  
**INTERESSADO: JOÃO PAULO DE SOUZA FREITAS**  
**RELATORA: CONSELHEIRA ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA**

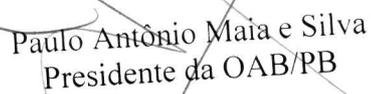
**EMENTA**

CUMPRIMENTO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL. NÃO  
DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.  
IDONEIDADE MORAL. INCOMPATIBILIDADE NA FORMA DO  
ART. 8, VI, PARÁGRAFO 4 DO ESTATUTO DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL. INDEFERIMENTO.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos. Decide o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados da Paraíba, pelo INDEFERIMENTO do recurso, nos termos do relatório e voto da relatora, por unanimidade, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 30 de junho de 2017.

  
**Anna Carla Lopes Correia Lima**  
Conselheira Relatora

  
Paulo Antônio Maia e Silva  
Presidente da OAB/PB